

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 29/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA 

DECRETO Nº 29/2021

Dispõe sobre a atualização da composição e nomeação o dos Membros Titulares e Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Serrinha-BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82,I, da Lei Orgânica do Município, e também pela Lei nº 840/2010.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil, respectivamente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Serrinha-Ba para o Biênio 2020/2022, nos termos da Lei nº 840/2010, conforme exposto abaixo:

PODER PÚBLICO

I-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Martha Maciel Franca Prado

Suplente: Haialey Silva Ferreira Oliveira

II-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Osvaldo Coutinho

Suplente: Murilo Lima de Jesus

III-Secretaria Municipal da Educação

Titular: Ana Magnólia de Oliveira Lima

Suplente: Erica Santos Araújo

IV-Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Kleviton Oliveira Costa

Suplente: Adriano Ramos da Silva



V-Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: José Calixto do Nascimento Barreto Filho

Suplente: Edmundo Queiroz Santiago

SOCIEDADE CIVIL

I- Entidades do Meio Urbano

Titular: Fernando de Souza Nunes

Suplente: Alzira Neri de Souza Silva

II- Entidades Religiosas

Titular: Maria da Conceição Aquino

Suplente: Elizabete Neri de Souza Silva

III- Associação com propostas de trabalhos direcionados ao Idoso

Titular: Gilson de Lima Deus

Suplente: Ciro Carvalho do Santos

IV- Associação com propostas de trabalhos direcionados ao Idoso

Titular: Noelha Bastos Brito Sales

Suplente: Juraci Neri Souza Amorim

V- Entidade do Meio Rural

Titular: Vacância

Suplente: Vacância

Art.2º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art.3º. A duração do mandato do conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, nos termos do art. 8º, da Lei 840/2010 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Registre-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, estado da Bahia, 06 de maio de 2021.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL